



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1.002/2005

Inclui na Grade Curricular as disciplinas que menciona.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica acrescentado na grade curricular de 1^a a 4^a serie do ensino fundamental, as disciplinas de Ensino Religioso e Educação Física.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 17 de Outubro de 2.005



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 035/2005 de autoria do Vereador Edílson Lopes Santana, aprovado pela Proposição de Lei nº 045/2005 de 11/10/2005 e sancionada em 17/10/2005, sem emendas.